

LEI Nº 430/2002

DATA: 08 DE MAIO DE 2.002

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores para suprir as deficiências do pessoal que trabalham no juizado de pequenas causas do Município de Tapurah e de Lucas do Rio Verde, até que permanecer em vigor o convênio firmado com a justiça.:

CARGOS	Nº VAGAS	COEFICI ENTE	VALOR
ZELADOR	01	1,56	282,00
OFICIAL ESCRIV- VENTE	04	3,04	550,00
CONCILIADORA	01	8,57	1.700,00
ESCRIVÃO	01	4,42	800,00

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo, autorizado a contratar servidores nas vagas em que não teve pessoas inscritas suficientes para o preenchimento dos cargos no concurso público realizado no dia 26 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Único: As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade de cada secretaria conforme tabela abaixo descrita:

C A R G O S	Nº V A G A S	COEFICIENTE	V A L O R
AGENTE VIGILÂNCIA			
EPIDEMIOLOGICA	01	1,94	351,00
ENFERMEIRA PADRÃO 20H	02	6,08	1.100,00
COZINHEIRA	01	1,56	282,00
GARI	05	1,56	282,00
JARDINEIRO	01	1,56	282,00
PEDREIRO	03	2,10	380,00
PINTOR	01	1,56	282,00
CARPINTEIRO	01	2,21	400,00
COSTUREIRA	01	1,56	282,00
AJUDANTE SERV. GERAIS	08	1,56	282,00
CONTÍNUO	01	1,56	282,00
ENCANADOR	01	1,66	300,00

OPERADOR DE MÁQUINAS			
MOTONIVELADORA	02	4,42	800,00
OPERADOR DE TRATOR DE			
PNEUS	01	2,21	400,00
RECEPCIONISTA	02	1,56	282,00
TELEFONISTA	01	1,56	282,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO			
SANITÁRIA	01	1,56	282,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE-	02	1,94	351,00

Art.3º - Os servidores contratados por esta lei contribuirão para o Regime de Previdência Geral(INSS).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – MT, em 08 de maio de 2002.